



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000,Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.ltapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 953

Itapiúna, 19 de Maio de 2023.

Altera o art. 26 da Lei N° 251/92 de 03 de junho de 1992, alterada pela Lei N° 709/2013 de 14 de fevereiro de 2013 e dá outras providencias.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou e sancionou a seguinte Lei.

- Art. 1° O Fundo de Previdência Social de Itapiúna FPS passa a usar a sigla de ITAPIUNAPREV.
- Art. 2° Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei N° 251/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O cargo de gestor(a) do Fundo de Previdência previsto no caput do art. 26 desta lei, passa a denominar-se PRESIDENTE DO ITAPIUNAPREV."

- Art. 3° Fica criado o cargo de PRESIDENTE DO ITAPIUNAPREV do Regime Próprio de Previdência Social de Itapiúna-Ce, na estrutura da Secretaria de Finanças.
- Art. 4° O cargo de Presidente do ITAPIUNAPREV equiparar-se-á ao cargo de Secretário Municipal para fins de remuneração, tendo em vista as responsabilidades idênticas dos referidos cargos,
- Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de contrapartida financeira do Município de Itapiúna, devidamente consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão ao mês/competência de janeiro de 2023.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 19 de Maio de 2023.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO PREFEITO MUNICIPAL

Itapiúna-Ceará